



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste termo de referência o Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para Prestação Eventual de Serviços de Hidrojateamento e Sucção de Resíduos de Fossas Sépticas e de Caixas de Gordura, nas quantidades e especificações descritas neste termo de referência.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QNT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	Prestação de serviço de caminhão com sistema de alta pressão para desobstrução de tubulação - Hidrojateamento	H	4.000	R\$ 290,65	R\$ 1.162.600,00
	2	Prestação de serviço de sucção e disposição final de resíduos de fossa séptica e caixas de gordura	M³	3.000	R\$ 109,33	R\$ 327.990,00
TOTAL:						R\$ 1.490.590,00

1.2. Da estimativa de valor:

1.2.1. A estimativa do valor da contratação é de R\$ 1.490.590,00 (um milhão quatrocentos e noventa mil e quinhentos e noventa reais), conforme planilha de preços médios;

1.2.2. Para composição dos custos estimados, foi utilizada como metodologia a média dos valores obtidos no site Compras.gov.br. A cotação dos itens foi efetuada com base no Decreto Municipal nº 29/2025, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Nova Santa Rita. Os valores estimados mostram-se compatíveis com os praticados no mercado, conforme a pesquisa de preços realizada.

1.3. A licitação será realizada na Modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento Menor Preço por Lote;

1.4. Da quantidade Estimada

1.4.1. A quantidade informada é meramente estimativa não sendo a Administração obrigada a adquiri-la na integralidade.

1.4.2. Não haverá quantidade mínima por pedido.

1.5. Justificativa da Memória de Cálculo dos Quantitativos

1.5.1. A definição dos quantitativos estimados para a presente contratação foi realizada com base na análise da demanda atual da Administração Municipal, considerando o histórico de consumo, a ampliação da estrutura administrativa e a necessidade de assegurar a continuidade da prestação dos serviços durante toda a vigência da futura Ata de Registro de Preços.

1.5.2. Ressalta-se que, em relação à contratação anterior, houve ampliação significativa da demanda, em razão da expansão da rede pública municipal, especialmente com o aumento do número de escolas vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e da ampliação da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a implantação e funcionamento de novas Unidades Básicas de Saúde (UBSs) e da Policlínica Municipal.

1.5.3. Além disso, verificou-se que os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços anterior mostraram-se insuficientes para atender às necessidades reais da Administração, tendo o saldo disponível sido integralmente consumido antes do término da vigência da ata. Essa situação evidenciou que a





estimativa inicialmente adotada não acompanhou o crescimento da demanda dos órgãos municipais, ocasionando o esgotamento precoce dos quantitativos registrados e a necessidade de adoção de novas medidas para garantir a continuidade dos serviços.

1.5.4. Dessa forma, os quantitativos ora estimados foram revisados e ampliados de forma criteriosa, considerando o aumento das unidades atendidas, a projeção de utilização durante toda a vigência da futura contratação, o histórico de consumo e a necessidade de prevenir a interrupção dos serviços essenciais prestados à população.

1.5.5. Assim, a memória de cálculo reflete a demanda atual da Administração Municipal, buscando assegurar a disponibilidade contratual durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

1.6. Da classificação/natureza do objeto

1.6.1. Os serviços a serem adquiridos têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.7. Do prazo de vigência da contratação:

1.7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, com renovação de seu quantitativo, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021.

1.7.2. A contratação pretendida estava prevista no Plano de Contratação Anual do Município de Nova Santa Rita para o ano de 2026, no item 85 daquele documento, estando assim alinhada com o Planejamento desta Administração.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os serviços de hidrojateamento para desobstrução de redes pluviais, bem como de sucção de resíduos de fossa séptica e sucção de resíduos de caixas de gordura são fundamentais para manter a operação da rede pluvial e esgoto em vias públicas, escolas, postos de saúde e espaços municipais.

2.2. Esse tipo de serviço deve ser realizado por empresa especializada e de forma muito frequente, razão pela qual é imprescindível que o município disponha de meios ágeis para garantir a execução atendendo o interesse da população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de hidrojateamento e sucção de fossas e caixas de gordura, a fim de manutenção das redes pluviais e de esgoto do município, redes de encanamento das escolas municipais, postos de saúde e demais espaços municipais, zelando pelo patrimônio público e visando o cumprimento da legislação vigente.

3.2. O hidrojateamento consistirá na prestação de serviço de até 4.000 horas de caminhão que contenha sistema de alta pressão para desobstrução de tubulação e de sucção de até 3000 m³ de resíduos de fossa séptica e de caixas de gordura a ser realizado em escolas, postos de saúde, ruas, loteamentos e outros espaços públicos que se fizerem necessários.

3.3. Após o estudo de mercado, definiu-se que o formato mais adequado para a contratação é a realização de licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, objetivando o Registro de Preços, com critério de julgamento pelo Menor Preço por Lote, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.





3.4. Os serviços a serem contratados têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. Considerando o levantamento de mercado e a natureza eventual e variável da demanda, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada, permitindo contratações conforme a efetiva necessidade das Secretarias requisitantes, sem obrigatoriedade de dispêndio fixo mensal.

3.6. Atender a demanda do município permeia sobre a escolha do registro de preços, nos termos do artigo 40, inc. II da Lei 14.133/2021, onde não haverá a obrigatoriedade de manter um dispêndio fixo mensal.

3.7. Por meio dessa solução, a Administração poderá adequar as solicitações à demanda efetiva e à disponibilidade orçamentária, com maior eficiência, economicidade e flexibilidade na execução.

3.8. Embora o parcelamento constitua diretriz nas licitações de serviços quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, no presente caso o agrupamento dos itens em lote único mostra-se tecnicamente adequado em razão da complementaridade entre os serviços de hidrojateamento, sucção, coleta, transporte e destinação final dos resíduos.

3.9. Em diversas ocorrências, especialmente nos atendimentos de urgência e emergência, a desobstrução de tubulações pode demandar, na mesma intervenção, a retirada imediata dos resíduos gerados, seu transporte e a correspondente destinação ambientalmente adequada. A execução por uma única contratada permite atuação coordenada, reduz o risco de descontinuidade entre etapas e assegura maior rastreabilidade dos resíduos.

3.10. A contratação conjunta também evita duplicidade de mobilizações, deslocamentos, estruturas operacionais e custos administrativos, favorecendo economia de escala, resposta mais célere aos chamados e definição inequívoca da responsabilidade pela execução, inclusive quanto à observância das exigências ambientais e sanitárias.

3.11. Dessa forma, a opção pelo lote único não decorre de mera conveniência administrativa, mas de razões técnicas, operacionais e econômicas relacionadas à integração das etapas do serviço, à continuidade do atendimento e à fiscalização contratual, preservando-se a competitividade mediante requisitos de habilitação proporcionais ao objeto e admitindo-se, nos limites deste Termo de Referência, a subcontratação apenas da etapa acessória de tratamento e destinação final dos resíduos.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Das condições para atendimento do objeto licitado

4.1.1. Para a execução dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar atuação em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação do CNAE da empresa, bem como apresentar os documentos exigidos a título de habilitação, nos termos dos arts. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021:

4.1.2. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

4.1.3. Declaração de idoneidade assinada pelo representante legal da licitante de que não está impedida de licitar com a Administração Pública.

4.2. Dos Documentos Necessários para a Assinatura da Ata de Registro de Preços:

4.2.1. Licença de Operação em vigor, emitida pela FEPAM para coleta e transporte dos resíduos, em nome da empresa.

4.2.2. Contrato, termo de compromisso ou instrumento equivalente firmado com Estação de Tratamento devidamente licenciada para recebimento, tratamento e destinação final dos resíduos, quando a contratada não possuir estação própria licenciada.





4.2.3. Licença de Operação em vigor, emitida pelo órgão ambiental competente, da Estação de Tratamento própria ou contratada, compatível com o recebimento, tratamento e destinação dos resíduos objeto da contratação.

4.3. Habilitação Jurídica:

4.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.3.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.4. Regularidade Fiscal:

4.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

4.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

4.4.3. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

4.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

4.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

4.4.6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

4.5. Regularidade Trabalhista:

4.5.1. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.6. Habilitação Econômica:

4.6.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com prazo de expedição de até 60 (sessenta) dias contados da data anterior à abertura da licitação, caso não conste expresso no documento seu prazo de validade;

4.6.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, obtendo a classificação econômico-financeira as empresas que atenderem as seguintes condições:

a) Índice De Liquidez Corrente (LC);

b) Índice De Liquidez Geral (LG);

c) Solvência Geral (SG);

4.6.3. Os índices de Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG) devem ser iguais ou maiores que 1,00. O índice de Liquidez Corrente (LC) deve ser igual ou maior que 1,00. Tais índices são resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:





Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo

LG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----;

Passivo Circulante

4.6.4. Comprovação de que a empresa possui capital social mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, em conformidade com o artigo 69, parágrafo 4º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

4.6.5. A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e notas explicativas, referente aos dois últimos exercícios encerrados. No caso das Sociedades Anônimas ou de empresas que publicarem seus balanços na forma da Lei 6404/76, deverá ser apresentada a publicação no Diário Oficial. Para as demais empresas, as demonstrações contábeis deverão apresentar comprovação de registro no órgão competente;

4.6.6. As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social deverão apresentar o balanço de abertura contendo todos os fatos contábeis relativos à instalação da nova empresa, certificado por contador devidamente inscrito no órgão de classe correspondente;

4.6.7. O balanço de abertura apresentado deverá estar registrado no órgão competente;

4.6.8. Quando se tratar de empresa individual ou sociedade limitada, a Administração se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde as demonstrações contábeis foram transcritas;

4.6.9. A documentação necessária para comprovação da capacidade econômico-financeira constituir-se-á:

4.6.10. Para as Sociedades Anônimas, a publicação do Diário Oficial (de maneira legível):

- a) das demonstrações contábeis exigidas pela Lei nº. 6404/1976, inclusive notas explicativas;
- b) ata da assembleia geral que aprovou as demonstrações contábeis.;
- c) do parecer dos auditores independentes;
- d) para atendimento do item “b” em substituição a publicação no Diário Oficial, será aceito a cópia autenticada da ata da assembleia geral que aprovou as demonstrações contábeis com o devido registro na Junta Comercial;
- e) para atendimento do item “c” as companhias de capital fechado apresentarão o parecer dos auditores independentes, se houver.

4.6.11. Para as demais sociedades, as empresas com escrituração digital deverão apresentar:

- a) impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constante na sede da empresa, apresentando:
- b) Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador - Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil);





- c) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED Contábil);
- d) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED Contábil);
- e) Demonstração do Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED Contábil);
- f) Campo J800 com as Notas Explicativas.

4.6.12. OBS 1: Para a sociedade limitada poderá ser apresentada cópia autenticada da publicação em Diário Oficial das demonstrações contábeis de maneira legível (letra “c”, “d” e “e”) em substituição ao SPED Contábil (letras “a”, “b”, “c”, “d” e “e”).

4.6.13. As empresas com escrituração em meio papel deverão apresentar: cópia autenticada das páginas do livro diário devidamente registrado no órgão competente, como segue:

- a) Termos de abertura e encerramento;
- b) Balanço Patrimonial;
- c) Demonstrações do Resultado do Exercício;
- d) Notas Explicativas;

4.6.14. A exigência econômico-financeira tem por finalidade aferir, de forma objetiva e proporcional, a capacidade da licitante de suportar as obrigações decorrentes da futura contratação, considerando o valor estimado e a necessidade de continuidade dos serviços.

4.7. **Habilitação Técnica:**

4.7.1. Certidão do Registro da empresa na entidade profissional competente (CREA ou CRQ), com indicação do responsável técnico.

4.7.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional, emitido(s) em nome da empresa licitante por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis em características e complexidade com as parcelas de maior relevância do objeto. Serão considerados compatíveis: a) serviços de hidrojateamento com sistema de alta pressão para limpeza e/ou desobstrução de tubulações, redes pluviais, redes de esgoto ou estruturas equivalentes; e b) serviços de sucção/coleta de resíduos de fossas sépticas, caixas de gordura ou resíduos líquidos equivalentes, com transporte e destinação final ambientalmente adequada.

4.7.3. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, será exigido quantitativo mínimo correspondente a 30% (trinta por cento) das quantidades estimadas das parcelas de maior relevância, equivalente a, no mínimo, 1.200 (mil e duzentas) horas de serviços de hidrojateamento e 900 m³ (novecentos metros cúbicos) de serviços de sucção/coleta e destinação de resíduos. O percentual adotado é inferior ao limite máximo previsto no art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e busca conciliar a comprovação de experiência com a preservação da competitividade.

4.7.4. Será admitida a soma de dois ou mais atestados de capacidade técnica operacional para o atingimento dos quantitativos mínimos exigidos, desde que os documentos se refiram a serviços compatíveis com as características e a complexidade das parcelas correspondentes, sem limitação quanto ao período ou ao local de execução.

4.7.5. Atestado(s) de Capacidade Técnica Profissional, em nome do responsável técnico da empresa, Engenheiro Civil e/ou Engenheiro Químico registrado no conselho profissional competente (CREA ou CRQ), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência na execução de serviço de características semelhantes ao objeto, observadas as atribuições profissionais pertinentes. Para a qualificação técnico-profissional não será exigido quantitativo mínimo, bastando a demonstração de experiência compatível com as parcelas de maior relevância.

4.8. **Forma de fornecimento:**

4.8.1. O fornecimento do objeto ocorrerá conforme a necessidade do município.





4.9. Preferência ME/EPP:

4.9.1. Aplica-se à licitação o critério de preferência ME/EPP, conforme as disposições constantes nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.10. Da exigência de Amostras

4.10.1. Não será necessária a apresentação de amostras.

4.11. Da Subcontratação:

4.11.1. É vedada a subcontratação total do objeto contratual.

4.11.2. Será admitida a subcontratação parcial exclusivamente da etapa de tratamento e destinação final dos resíduos, quando a contratada não possuir estação própria licenciada, mediante prévia ciência e autorização da Administração e desde que a atividade seja executada por Estação de Tratamento regularmente licenciada pelo órgão ambiental competente, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

4.11.3. Permanecem vedadas a subcontratação dos serviços de hidrojateamento, sucção/coleta, transporte dos resíduos, operação dos veículos e equipamentos e atendimento às ordens de serviço, que deverão ser executados diretamente pela contratada, com pessoal, veículos e equipamentos sob sua responsabilidade.

4.11.4. A subcontratação autorizada da etapa de tratamento e destinação final não exclui nem reduz a responsabilidade integral da contratada perante a Administração quanto à execução do objeto, à rastreabilidade dos resíduos, ao cumprimento da legislação ambiental, sanitária e de segurança, nem quanto a danos causados à Administração ou a terceiros.

4.11.5. A contratada deverá manter, durante toda a execução, instrumento válido com a Estação de Tratamento e a respectiva licença ambiental, apresentando-os à fiscalização sempre que solicitado, além dos comprovantes de destinação final, manifestos, certificados ou documentos equivalentes exigidos pela legislação aplicável.

4.11.6. Não haverá vínculo contratual entre a Administração e a empresa subcontratada, cabendo exclusivamente à contratada os pagamentos, encargos, obrigações e responsabilidades decorrentes da subcontratação, sem qualquer ônus adicional para o Município.

4.12. Da Garantia Contratual:

4.12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.13. Das Obrigações da Contratada:

4.13.1. A empresa vencedora e habilitada deverá estar em dia com a regularidade fiscal, na data da emissão da nota fiscal/fatura em relação ao INSS, FGTS, trabalhistas, tributos federais, estaduais e municipais, que serão aferidos nos sítios geradores, pelo gerente da ata e atestado no documento fiscal, na impossibilidade de gerar a comprovação pela internet, fica a licitante vencedora e habilitada obrigada a fornecer o documento comprobatório da regularidade.

4.13.2. Serão responsabilidade da empresa vencedora todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: deslocamento até o Município e aos locais de execução dos trabalhos, abastecimento, transportes, fretes, impostos, taxas, encargos trabalhistas, e demais despesas referentes à execução do objeto.

4.13.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SMSERVP) e demais secretarias requisitantes, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

4.13.4. Arcar com todos os valores correspondentes a questões legais de emissão de notas fiscais;





4.13.5. A contratada será responsável pelo traslado do caminhão até o local onde serão realizados os serviços, bem como todos os custos oriundos desse deslocamento. A hora trabalhada de serviço será contada a partir da chegada do caminhão ao local designado pela contratante.

4.13.6. É de responsabilidade da empresa assegurar que o caminhão disponibilizado para a execução dos trabalhos esteja em perfeitas condições de uso na data agendada com a secretaria requisitante. Caso o mesmo apresente falhas de funcionamento ou esteja em manutenção na data agendada para a prestação dos serviços, deverá a empresa de imediato dispor de caminhão reserva dentro das especificações exigidas para o trabalho contratado para atender ao chamado, tendo em vista a importância e necessidade da manutenção dos trabalhos.

4.13.7. A contratada deverá apresentar motoristas, operadores e auxiliares em número suficiente para a prestação dos serviços. Estes funcionários são necessários para a realização dos trabalhos tendo em vista que um ficará com a responsabilidade de dirigir e operar o caminhão, abrindo e fechando as válvulas da mangueira do mesmo e os operadores(es) e auxiliar(es) realizarão os trabalhos de hidrojateamento dentro de bueiros e demais locais correlatos, quando houver necessidade.

4.13.8. A responsabilidade pela qualidade dos serviços executados é da empresa vencedora, inclusive a promoção de readequações, sempre que necessárias.

4.13.9. A empresa vencedora deverá manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

4.13.10. A atividade de gestão e fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da empresa vencedora, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do objeto.

4.14. **Das Obrigações da Contratante:**

4.14.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto pela empresa vencedora, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal da ata, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do objeto.

4.14.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da contratada às dependências dos locais em que os serviços venham a ser executados.

4.14.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora.

5. **DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. A prestação do serviço de hidrojateamento e do serviço de sucção de fossas sépticas e sucção de caixas de gordura, deverá estar totalmente à disposição para a secretaria quando houver chamado da mesma para prestação dos serviços. Os locais a serem atendidos serão designados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo canalizações em vias públicas, escolas municipais, UBS's e demais locais necessários.

5.2. A prestação dos serviços deverá ser realizada por funcionários treinados, uniformizados e totalmente equipados com os devidos EPIs. Os uniformes, EPI's e demais encargos dos funcionários da Contratada correrão às expensas da mesma.

5.3. Os serviços serão solicitados à empresa pelas secretarias requisitantes por e-mail, com o envio do empenho correspondente e deverão ser prestados em até 2 (dois) dias úteis após a solicitação, no(s) local(is) indicado(s) pela mesma na solicitação.

5.4. Quando se tratar de atendimento a hospitais, UBSs e escolas, os **atendimentos de urgência/emergência** (ex.: extravasamento de esgoto, alagamento que impeça o funcionamento do prédio





público), os atendimentos deverão ser realizados em até 4 (quatro) horas, a contar do momento do chamado.

5.5. Serão responsabilidade da empresa vencedora todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: deslocamento até o Município e aos locais de execução dos trabalhos, abastecimento, transportes, fretes, impostos, taxas, encargos trabalhistas, e demais despesas referentes à execução do objeto.

5.6. A contratada será responsável pelo traslado do caminhão até o local onde serão realizados os serviços, bem como por todos os custos oriundos desse deslocamento. A hora trabalhada de serviço será contada a partir da chegada do caminhão ao local designado pela contratante.

5.7. Os serviços deverão ser realizados em até 2 (dois) dias úteis contado do recebimento da solicitação e do empenho, em horário de expediente da prefeitura municipal. A solicitação será encaminhada via endereço eletrônico (e-mail) fornecido pela empresa vencedora à Prefeitura, em local, data e horário previamente agendado com a secretaria requisitante. Caso seja verificado por parte do fiscal da ata que houve vício na execução dos serviços e/ou os mesmos tenham sido prestados de forma ineficiente ou ineficaz, a empresa deverá refazer o referido serviço no prazo máximo de até 1 (um) dia após recebida a notificação do fiscal. Caso a empresa não possa atender a solicitação no dia agendado, deverá comunicar de imediato o fiscal da ata, com justificativa por escrito e assinada.

5.8. O correto transporte e a destinação final dos resíduos resultantes dos serviços serão de responsabilidade integral da contratada. O transporte deverá ser executado diretamente pela contratada, e o tratamento/destinação final poderá ser realizado por Estação de Tratamento própria ou, quando autorizado, por Estação de Tratamento subcontratada, sempre devidamente licenciada e com comprovação da destinação ambientalmente adequada.

5.9. Conforme determinado pelo Art. 53, Inciso III, Alíneas a e b do Decreto Municipal 29/2025, o objeto será recebido:

5.9.1. **Provisoriamente**, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a entrega do objeto, ou execução do serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado no Edital e Termo de Referência;

5.9.2. **Definitivamente**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento provisório e após a verificação da qualidade e características dos produtos entregues ou serviços prestados, com a consequente aceitação.

6. DO GERENCIAMENTO DA ATA E FISCALIZAÇÃO

6.1. O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será realizado pelo responsável da Secretaria Municipal de compras públicas.

6.2. A execução dos trabalhos será acompanhada por servidor da Secretaria Municipal de Serviços Públicos designado para esse fim, com o objetivo de verificar a conformidade dos serviços com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.3. A Secretaria Municipal de Serviços Públicos nomeia o servidor Alexandre Ferretti, matrícula 9326-1, como fiscal técnico e responsável pela fiscalização do serviço, a fim de aferir as condições da execução e comunicar toda e qualquer irregularidade ou manifestação necessária à perfeita execução. A Secretaria Municipal de Educação indica como fiscal técnico e responsável pelo acompanhamento dos serviços o servidor Dilson Gabriel Nunes da Silva, matrícula 5009083-2; a Secretaria Municipal de Saúde indica como fiscal técnico e responsável pelo acompanhamento dos serviços o servidor Everton Medeiros Flores, matrícula 8540-1.

6.4. O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.





7. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. Aprovada a execução do objeto e comprovada a manutenção das condições de habilitação do licitante, a Nota será encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças Públicas.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo e aprovação da fatura, pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal solicitante.

7.3. O licitante deverá obrigatoriamente informar nas Notas Fiscais de fatura, em local de fácil visualização, a identificação do presente Pregão Eletrônico, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.4. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou Fatura pelo licitante, com a indicação do número do Processo Licitatório e de sua modalidade, acompanhada de todos os documentos necessários ao pagamento.

7.5. O CNPJ do licitante constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.

7.6. É assegurado ao Município o direito de efetuar retenções tributárias incidentes sobre a relação contratual previstas na legislação.

7.7. É condição para o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, o fornecimento por original, cópia ou qualquer outro meio admitido pela Administração, os documentos relacionados abaixo, os quais deverão ficar arquivados junto ao contratante:

7.8. Certidão de regularidade fiscal Federal, Estadual, Municipal;

7.9. Certidão de regularidade trabalhista;

7.10. Certidão de regularidade do FGTS.

8. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

8.1. Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
O impacto ambiental referente a este serviço pode ser considerado significativo, tanto na sua execução quanto no tocante à destinação final dos resíduos, com risco de contaminação ambiental.	Destinação correta dos resíduos: transporte do lodo e líquidos para ETE (Estação de Tratamento de Esgoto) licenciada, proibição de descarte em áreas não autorizadas (ex: terrenos, rios, rede pluvial) e uso de manifestos de transporte de resíduos conforme exigido por órgãos ambientais (como o MTR — Manifesto de Transporte de Resíduos). Monitoramento ambiental: monitoramento periódico da qualidade da água do solo e subterrânea, especialmente em áreas de descarte e controle de vazamentos e derramamentos durante o transporte com inspeções regulares dos caminhões. Licenciamento ambiental: Obter as licenças e autorizações necessárias para a operação de descarte dos resíduos para garantir o cumprimento de normas ambientais.

8.2. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.





9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas e custeio do objeto deste contrato, serão subsidiadas com recursos consignados nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Órgão 09 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Ação: 1114

Elemento 33390394400000 – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO

15000001 Recurso Livre

Referência: 1005

Secretaria Municipal de Educação

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Ação: 2206 – Promover a manutenção das atividades escolares do ensino fundamental/educação de jovens e adultos

Elemento: 333903900000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Vínculo: 1540000 FUNDEB 30%

Ref 445

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Ação: 2206 – Promover a manutenção das atividades escolares do ensino fundamental/educação de jovens e adultos

Elemento: 333903900000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Vínculo: 15430000 FUNDEB 30% VAAR

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Ação: 2206 – Promover a manutenção das atividades escolares do ensino fundamental/educação de jovens e adultos

Elemento: 333903900000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Vínculo 15001001 – MDE

Ref 444

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Ação: 2207 – Promover a manutenção das atividades escolares da educação infantil Elemento: 333903900000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Vínculo: 1540000 FUNDEB 30%

Ref 590

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação





Ação: 2207 – Promover a manutenção das atividades escolares da educação infantil Elemento: 333903900000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Vínculo 15001001 – MDE

Ref 589

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Ação: 2207 – Promover a manutenção das atividades escolares da educação infantil Elemento: 333903900000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Vínculo: 15430000 FUNDEB 30% VAAR

Ref 591

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Ação: 2021– Manutenção Estrutura Administrativa SME

Elemento: 333903900000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Vínculo 15001001 – MDE

Ref 341

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Ação: 2021– Manutenção Estrutura Administrativa SME

Elemento: 333903900000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Vínculo 15000001 – Recurso Livre

Ref 340

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Ação: 2021– Manutenção Estrutura Administrativa SME

Elemento: 333903900000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Vínculo: 15400000 FUNDEB 30%

Ref 342

Secretaria Municipal de Saúde

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 01 - Órgãos Subordinados

Ação: 2036 - Manutenção da Estrutura Administrativa SMS Elemento: 3339039 Outros serviços PJ

Vínculo: 05001002 ASPS

REF 2233

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saúde - Fms

Ação: 2146 - Manutenção da Rede de Atendimento Saúde UBS Elemento: 3339039 Outros serviços PJ

Vínculo: 05001002 REF 739

Vínculo: 16004500 REF 740





Vínculo: 06004501 REF 741

Ação: 2150 - Manutenção das UESF Elemento: 3339039 Outros serviços PJ Vínculo: 05001002 REF 834

Vínculo: 16004500 REF 835

Ação: 2154 - Manutenção do Caps Elemento: 3339039 Outros serviços PJ Vínculo: 05001002 REF 2253

Ação: 2272 - Manutenção Policlínica 24h Elemento:

3339039 Outros serviços PJ Vínculo: 05001002 REF 2321

Vínculo: 06004501 REF 2332

Ação: 2162 - Manutenção Academia da Saúde Elemento: 3339039 Outros
serviços PJ Vínculo: 05001002 REF 902

Vínculo: 06004501 REF 903

Nova Santa Rita, 24 de agosto de 2026.

Juliana Bittencourt Weber

Responsável pelo Termo de Referência

Claudiomiro Assunção Venzo

Secretário Municipal de Serviços Públicos

